

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL
RESUMO**

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025

CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU 192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS- CAPS AD, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS II, CENTRO DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PROGRAMA MELHOR EM CASA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.392.831,60 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 30/06/2025 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL

SIM

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

INTERVALO MINIMO DE LANCES

R\$ 0,01

ENDEREÇO ELETRONICO

<https://www.licitanet.com.br/>

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2025

(Processo Administrativo nº 908/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pela PREGOEIRA, SRA. TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA e equipe de apoio, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 95/2023, Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2025

HORÁRIO: 10:00H (Horário de Brasília).

LOCAL: Licitanet- <https://www.licitanet.com.br/>

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU 192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS- CAPS AD, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS II, CENTRO DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PROGRAMA MELHOR EM CASA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação e devendo oferecer proposta para os itens que o compõem.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitanet.com.br/>

3.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.7- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8- Não poderão disputar esta licitação:

3.8-1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8-2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8-3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8-4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8-5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8-6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8-7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8-8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8-9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8-10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8-11. O impedimento de que trata o item 3.8-4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8-12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8-2 e 3.8-3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8-13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8-14. O disposto nos itens 3.8-2 e 3.8-3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8-15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8-16. A vedação de que trata o item 3.8-8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4-1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4-2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4-3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4-4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4- ou 4.6- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.12-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1-1. Valor unitário e total do item ou lote;
- 5.1-2. Marca;
- 5.1-3. Fabricante;
- 5.1-4. Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6-1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4-1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4-2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4-3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 6.6- Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.7- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, porém os descontos devem ser aplicados de formar proporcional nos respectivos itens, vedado neste caso, jogos de planilha onde somente um item do lote apresenta redução no valor.
- 7.3- O Modo de disputa adotado no presente certame será o MODO DE DISPUTA ABERTO
- 7.4- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.5- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.5-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.5-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.5-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.6- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.6-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6-2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6-3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6-4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6-5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7-1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7-, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7-2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7-3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.7-4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7-5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7-6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17- Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional do Estado do Pará, mais precisamente na Região Metropolitana de Belém, conforme justificativa anexa ao termo de referência.

7.17-1. Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a pregoeira verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito regional (Região Metropolitana de Belém) e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

preço daquela(s). Assim sendo, a Pregoeira adjudicará o item a favor da empresa sediada na região metropolitana de Belém, nos termos do parágrafo 3º do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Este procedimento se enquadrará em todos os itens/lotos licitados e está mais bem detalhado no termo de referência.

7.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18-1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18-2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18-3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19-1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19-1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19-1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19-1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19-2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.19-2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19-2.2. Empresas brasileiras;

7.19-2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19-2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20-4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20-5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), no caso de proposta manifestadamente inexequível, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor;

8.2- Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros de conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2-1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2-2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4-1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4-2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4-3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5- A proposta será desclassificada quando:

8.5-1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

8.5-2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5-3. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5-4. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.5-5. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

8.5-6. Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatível com o discriminado neste instrumento convocatório;

8.5-7. Não apresentar ou não inserir via sistema a Proposta de preço reajustada adequada ao seu último lance, em arquivo único quando solicitado;

8.6- Será desclassificada, ainda a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.7- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.8- No caso de bens e serviços em geral, considera-se como indício de inexequibilidade, as propostas com valores que apresentam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto do valor orçado pela Administração.

8.8-1. Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas, devendo apresentar planilha detalhada de composição de custos (modelo anexo) para os itens com indícios de inexequibilidade, acompanhada pela documentação comprobatória dos valores apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos (devendo seguir a orientação deste edital para apresentação da documentação comprobatória) e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha.

Obs.1: A planilha detalhada de composição de custos, deverá obrigatoriamente seguir o modelo anexo neste edita, sob pena de desclassificação da Proposta, haja vista que modelo anexo segue o detalhamento necessário para basear a análise da exequibilidade das propostas apresentadas. As licitantes que não apresentarem a planilha de exequibilidade, quando necessária, seguindo o modelo em anexo, serão desclassificadas.

Obs.: A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo.

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos. A comprovação da exequibilidade atua como um filtro crucial para identificar propostas que, além de serem atrativas em termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto.

Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório.

8.8-2. Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

8.8-3. Junto a proposta readequada a licitante deverá anexar planilha de composição de preços, juntamente com documentos necessários a aferição das informações apresentadas na referida planilha para os itens que se encontram com descontos acima de 25%, nos termos do subitem 8.8 deste edital, no mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a formula a seguir: $Q = CF + L / PV - Cvu$.

8.8-4. Sendo:

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Q: Quantidade a ser vendida

CF: Custos fixos totais

L: Lucro

PV: Preço de Venda de uma unidade

CVu: Custo variável de uma unidade

Obs.: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

8.8-5. Nos documentos apresentados para comprovação de custo referente a aquisição, a licitante deverá identificar o item a qual se refere.

8.8-6. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8-6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8-6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11-1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11-2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11-3. A licitante deverá atender as diligências para correção, e cumprir prazos apresentados pela pregoeira, caso contrário sua proposta será desclassificada.

8.12- Nos anexos VI e VII do edital segue nota explicativa e modelo de planilhas para apresentação de composição de preço, a qual será disponibilizada em modo editável.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.13- Os licitantes, que apresentarem propostas com desconto maior de 25%, e quando solicitados, deixarem de apresentar a composição de preços e comprovação de exequibilidade de suas propostas, serão desclassificados.

8.13-1.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13-2.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15-1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15-2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.15-3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15-4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15-5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16-1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16-2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.20- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21- **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

8.22- A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23- Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, a Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema, juntamente com os Documentos de Habilitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23-1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) pregoeiropmsip@gmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.23-2. O prazo para envio da proposta, adequada ao melhor lance, e documentos de habilitação é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.23-3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

8.24- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4-1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.4-2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2.2. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

9.4-3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.4-4. Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.
- b) Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021.

9.4-5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - a.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.3) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1 Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;

b.2). Termo de Abertura e Encerramento do livro diário.

b.3) Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

b.4) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um) e Índice de Endividamento menor que 1;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

e) Os documentos referidos acima, para fins licitatórios, serão exigidos com base no limite definido pela Lei nº 10.406/02, independentemente do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.4-6. Relativo à Qualificação Técnica:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):
- a.1)** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- a.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- a.3)** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;
- b)** No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório;
- c)** Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir e expedir os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis;
- d)** Alvará de Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar a publicação no diário oficial correspondente (Acórdão nº 7982/2017-TCU/Segunda Câmara);
- e)** No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá comprovar estar autorizada através da publicidade da Autorização Especial no Diário Oficial da União, acompanhada do detalhamento da respectiva autorização;
- f)** Apresentar o registro de material na ANVISA/MS através da numeração de registro MS.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- g) Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da Sede da licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;
- h) Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- i) No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;
- j) Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6.938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente- COEMA, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data da abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito;

9.4-7. Demais Documentos de Apresentação Obrigatória:

9.4.7.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

9.4.7.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III);

9.4.7.3 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

9.4.7.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

9.4.7.5 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.4.7.6 Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo endereço eletrônico,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

adm.semampf@gmail.com, em papel timbrado da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão.

9.4.7.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.7.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.7.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

9.4.7.11 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

9.4.7.12 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.7.13 As certidões constantes nos itens 9.4.3 alíneas “c, d e e”, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.4.7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

9.4-8. Considerações Gerais da Habilitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.4.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.4.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.8.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.4.8.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.4.8.5 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, junto a proposta final, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 horas, a ser definido pela pregoeira, quando da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.4.8.6 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.4.8.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.4.8.8 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.4.8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.8.10 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.8.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.8.6.

9.4.8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2. (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

14.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

14.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico pregoeiropmsip@gmail.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.licitanet.com.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

15 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

15.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21

16.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

17.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

17.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

17.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

18 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

18.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

18.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.5 **Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

18.5.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

18.5.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

18.5.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

18.5.4 Situação irregular da Contratada.

19 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

19.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme artigo 95 da Lei 14.133/21.

19.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo “A3”. Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5 fraudar a licitação

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar e

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

22.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

23.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, a qual deverá ser assinada OBRIGATORIAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL “A3”.

23.2.1 O prazo previsto no item **23.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

23.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital na Lei n.º 14.133/21, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

23.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 14.133/21, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

23.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

23.7 O órgão gerenciador da Ata de registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

24 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

24.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: pregoeiropmsip@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

24.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

24.4 As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido em lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

24.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

24.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 28.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

26.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **LICITANET** - www.licitanet.com.br.

26.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

26.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Izabel do Pará/Pará**.

Santa Izabel do Pará, 12 de junho de 2025.

TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de Medicamentos e Material Técnico que serão necessários para atender aos pacientes do Hospital Municipal, Samu 192, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas- Caps Ad, Centro de Atenção Psicossocial- Caps II, Centro de Saúde de Santa Izabel do Pará, Programa Melhor em Casa e Atenção Básica do Município de Santa Izabel do Pará

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição haja vista que a aquisição de medicamentos e material técnico ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e material técnico, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Pará, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, os CAPS, os Programas e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

2.5. Do Sistema Registro de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.5.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestada pela Secretaria de Saúde, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará se fundamenta nos seguintes aspectos legais, técnicos e administrativos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1. Amparo Legal:

O Sistema de Registro de Preços é expressamente previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, como um procedimento especial de licitação para a seleção de fornecedor ou prestador de serviço para contratações futuras, quando não se define o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

A operacionalização do SRP será detalhada em regulamentos específicos, a serem editados pela União, estados e municípios, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Eficiência e Flexibilidade na Gestão (Art. 82, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- **Atendimento a demandas variáveis e incertas:** A área da saúde, em especial o atendimento hospitalar, SAMU, CAPS e atenção básica, frequentemente enfrenta demandas variáveis e imprevisíveis, decorrentes de epidemias, sazonalidades, urgências e emergências. O SRP, conforme previsto na nova lei, é especialmente adequado para essas situações, possibilitando a aquisição dos itens conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos e perdas por prazo de validade ou obsolescência.
- **Agilidade nas contratações:** Uma vez homologada a Ata de Registro de Preços (ARP), as contratações futuras poderão ser formalizadas por meio de instrumentos contratuais ou equivalentes, de acordo com a demanda das unidades de saúde, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada necessidade específica. Isso otimiza o tempo e os recursos da Administração, garantindo o abastecimento contínuo dos serviços de saúde.

3. Vantagens Econômicas:

- **Economia de escala:** Ao registrar preços para um período determinado (conforme definido na ARP, respeitando o limite legal), a Administração pode obter melhores condições comerciais, como descontos por volume, em comparação com aquisições isoladas.
- **Redução de custos processuais:** A realização de um único procedimento licitatório para o registro de preços, em vez de múltiplos processos para cada aquisição, gera economia de recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na nova lei.
- **Preços registrados como referência (Art. 82, § 3º, Lei nº 14.133/2021):** A ARP estabelece preços máximos a serem pagos durante sua vigência, protegendo a Administração contra aumentos abusivos e fornecendo um parâmetro para futuras contratações.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 Cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada junto as empresas do ramo, conforme mapa comparativo, constante nos autos do processo administrativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	frasco	3.600	R\$ 12,91	R\$ 46.482,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120ML	frasco	3.600	R\$ 11,97	R\$ 43.098,00
3	AMBROXOL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	frasco	8.640	R\$ 5,06	R\$ 43.704,00
4	AMBROXOL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	frasco	8.640	R\$ 4,25	R\$ 36.734,40
5	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ampola	1.500	R\$ 6,65	R\$ 9.977,50
6	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	frasco	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.958,00
7	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG	comprimido	7000	R\$ 0,15	R\$ 1.038,33
8	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	frasco	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.045,00
9	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	frasco	700	R\$ 85,36	R\$ 59.750,83
10	SABUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	frasco	3600	R\$ 6,08	R\$ 21.894,00
11	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	comprimido	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.208,33
12	SALBUTAMOL, 5mg/ml, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	frasco	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.282,50
13	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	49000	R\$ 0,29	R\$ 14.291,67
14	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ampola	6000	R\$ 6,04	R\$ 36.210,00
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.750,00
16	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG	comprimido	370.000	R\$ 0,07	R\$ 25.283,33
17	ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	ampola	6.000	R\$ 6,65	R\$ 39.890,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, AMPOLA 10ML	ampola	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.363,33
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ampola	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.435,00
20	CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO	comprimido	1200	R\$ 0,68	R\$ 818,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA 0,40ML	unidade	1200	R\$ 33,34	R\$ 40.006,00
22	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	ampola	3500	R\$ 28,79	R\$ 100.747,50
23	SULFATO FERROSO , 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	comprimido	370.000	R\$ 0,08	R\$ 28.983,33

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

24	SULFATO FERROSO,DOSAGEM FERRO : 25MG/ML DE FERRO II,FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	frasco	7000	R\$	2,18	R\$ 15.271,67
25	CLORETO SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ampola	7.200	R\$	0,97	R\$ 6.972,00
26	AMIODARONA, 100 MG, COMPRIMIDO	comprimido	12.000	R\$	0,67	R\$ 8.060,00
27	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	ampola	3.600	R\$	3,87	R\$ 13.926,00
28	ANLODIPINO BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	comprimido	60.000	R\$	0,15	R\$ 8.900,00
29	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$	0,12	R\$ 2.433,33
30	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	comprimido	20.000	R\$	0,13	R\$ 2.633,33
31	ADENOSINA, 3MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3600	R\$	20,77	R\$ 74.778,00
32	CAPTROPIL, 25 MG, COMPRIMIDO	comprimido	60.000	R\$	0,09	R\$ 5.500,00
33	CARVEDILOL, 12.5 MG, COMPRIMIDO	comprimido	12.000	R\$	0,27	R\$ 3.260,00
34	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	comprimido	15.000	R\$	0,18	R\$ 2.675,00
35	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	comprimido	15.000	R\$	0,23	R\$ 3.475,00
36	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25MG	comprimido	15.000	R\$	0,36	R\$ 5.325,00
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG	comprimido	65000	R\$	0,08	R\$ 5.091,67
38	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ampola	2400	R\$	1,54	R\$ 3.700,00
39	ESPIROLACTONA, DOSAGEM 25MG	comprimido	40.000	R\$	0,34	R\$ 13.533,33
40	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML	ampola	3000	R\$	2,70	R\$ 8.105,00
41	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO, AMPOLA 2 ML	ampola	7200	R\$	1,44	R\$ 10.332,00
42	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG	comprimido	70.000	R\$	0,10	R\$ 7.116,67
43	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comprimido	7000	R\$	0,43	R\$ 2.975,00
44	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20ML	ampola	3.000	R\$	7,18	R\$ 21.525,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG	comprimido	2.000.000	R\$	0,13	R\$ 250.000,00
46	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	comprimido	70.000	R\$	1,00	R\$ 69.650,00
47	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$	0,14	R\$ 9.683,33
48	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$	0,18	R\$ 12.483,33
49	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$	0,08	R\$ 5.250,00
50	SINVASTANTINA, 20MG, COMPRIMIDO	comprimido	70.000	R\$	0,23	R\$ 15.983,33
51	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	comprimido	1800	R\$	10,08	R\$ 18.141,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	comprimido	2.000.000	R\$	0,08	R\$ 150.000,00
53	NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	ampola	1500	R\$	3,36	R\$ 5.042,50
54	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	frasco	3.600	R\$	14,00	R\$ 50.406,00
55	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	500.000	R\$	0,48	R\$ 240.833,33

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

56	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	frasco	3600	R\$ 15,35	R\$ 55.242,00
57	CARBONATO DE LITIO, 300 MG, COMPRIMIDO	comprimido	72.000	R\$ 0,39	R\$ 27.720,00
58	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	comprimido	72.000	R\$ 0,54	R\$ 39.000,00
59	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	comprimido	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.625,00
60	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	frasco	7500	R\$ 3,77	R\$ 28.237,50
61	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO	comprimido	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.080,00
62	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, AMP 1 ML	ampola	1300	R\$ 1,41	R\$ 1.826,50
63	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	comprimido	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.720,00
64	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	comprimido	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.200,00
65	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, AMPOLA DE 5ML	ampola	1800	R\$ 4,70	R\$ 8.463,00
66	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	comprimido	48000	R\$ 0,36	R\$ 17.360,00
67	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40MG/ML, FRASCO 20ML	frasco	2500	R\$ 9,39	R\$ 23.462,50
68	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 200MG/ML, AMPOLA 2ML	ampola	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.554,00
69	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	comprimido	72.000	R\$ 0,40	R\$ 28.920,00
70	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	comprimido	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.250,00
71	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	frasco	1200	R\$ 6,32	R\$ 7.582,00
72	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	4800	R\$ 8,65	R\$ 41.528,00
73	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	ampola	1300	R\$ 2,36	R\$ 3.061,50
74	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5MG	comprimido	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.080,00
75	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1MG	comprimido	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.920,00
76	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	Cápsula	48.000	R\$ 0,60	R\$ 28.560,00
77	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	58.000	R\$ 0,97	R\$ 56.163,33
78	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	ampola	1200	R\$ 9,10	R\$ 10.918,00
79	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	ampola	1200	R\$ 13,63	R\$ 16.354,00
80	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG FRASCO 10ML	frasco	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.385,00
81	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG, AMPOLA 2ML	ampola	100.000	R\$ 1,23	R\$ 123.166,67
82	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	comprimido	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.250,00
83	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	37.000	R\$ 1,33	R\$ 49.025,00
84	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	ampola	4800	R\$ 3,01	R\$ 14.440,00
85	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	6000	R\$ 5,44	R\$ 32.630,00
86	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	2400	R\$ 5,24	R\$ 12.580,00

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

87	MORFINA SULFATO, 1,0MG/ML, AMPOLA 2ML SOL	ampola	1200	R\$ 11,14	R\$ 13.362,00
88	MORFINA SULFATO, 10 MG, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3600	R\$ 5,88	R\$ 21.150,00
89	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	comprimido	96000	R\$ 0,28	R\$ 27.040,00
90	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML	frasco	4.800	R\$ 16,15	R\$ 77.528,00
91	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	comprimido	96.000	R\$ 0,39	R\$ 36.960,00
92	RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO	comprimido	96.000	R\$ 0,40	R\$ 38.560,00
93	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	comprimido	96.000	R\$ 0,37	R\$ 35.040,00
94	SERTRALINA, 50 MG, COMPRIMIDO	comprimido	96000	R\$ 0,28	R\$ 27.040,00
95	TOPIRAMATO, 50 MG, COMPRIMIDO	comprimido	24000	R\$ 0,30	R\$ 7.240,00
96	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	frasco	9600	R\$ 1,83	R\$ 17.520,00
97	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	240000	R\$ 0,17	R\$ 39.600,00
98	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ampola	6000	R\$ 3,04	R\$ 18.230,00
99	SEVOFLURANO 100% LIQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	ampola	500	R\$ 352,01	R\$ 176.004,17
100	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	comprimido	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.875,00
101	AMOXICILINA, 250MG, FRASCO 150ML	frasco	7.200	R\$ 13,90	R\$ 100.068,00
102	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	unidade	175.000	R\$ 0,51	R\$ 88.958,33
103	AMPICILINA SODICA, 500MG, PO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1200	R\$ 6,07	R\$ 7.282,00
104	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	38.500	R\$ 1,35	R\$ 51.782,50
105	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.00 UI, INJETÁVEL	unidade	7900	R\$ 14,08	R\$ 111.218,83
106	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	unidade	1200	R\$ 16,24	R\$ 19.490,00
107	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	130.000	R\$ 1,27	R\$ 164.883,33
108	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	frasco	4.800	R\$ 18,86	R\$ 90.520,00
109	CEFALOTINA SÓDICA, 1GR, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	unidade	4.800	R\$ 7,23	R\$ 34.696,00
110	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	3700	R\$ 8,17	R\$ 30.222,83
111	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	unidade	1300	R\$ 28,29	R\$ 36.774,83
112	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	8.000	R\$ 6,84	R\$ 54.680,00
113	CEFUROXIMA, 750MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	3.700	R\$ 25,25	R\$ 93.406,50
114	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 100ML	bolsa	1300	R\$ 20,76	R\$ 26.985,83
115	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	37000	R\$ 0,37	R\$ 13.628,33
116	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	ampola	1300	R\$ 4,70	R\$ 6.112,17
117	CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	unidade	2500	R\$ 5,06	R\$ 12.645,83



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

118	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ampola	1300	R\$ 2,71	R\$ 3.525,17
119	GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ampola	700	R\$ 2,71	R\$ 1.898,17
120	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	unidade	700	R\$ 63,15	R\$ 44.201,50
121	MEROPENEM 1GR EM BOLSA DE 50ML NACL 0,9%	frasco	700	R\$ 25,26	R\$ 17.683,17
122	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	frasco	4320	R\$ 7,99	R\$ 34.509,60
123	PENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	700	R\$ 17,03	R\$ 11.919,83
124	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	frasco	2500	R\$ 6,66	R\$ 16.654,17
125	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	unidade	7.900	R\$ 6,32	R\$ 49.914,83
126	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL	unidade	1500	R\$ 8,67	R\$ 13.007,50
127	ATROPINA SULFATO , DOSAGEM 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1300	R\$ 1,01	R\$ 1.315,17
128	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPLA 1ML	ampola	3.700	R\$ 12,37	R\$ 45.750,50
129	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	ampola	5100	R\$ 2,08	R\$ 10.599,50
130	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	comprimido	36.000	R\$ 0,47	R\$ 16.980,00
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.620,00
132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	frasco	1200	R\$ 11,48	R\$ 13.774,00
133	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10MG, COMPRIMIDO	comprimido	1300	R\$ 1,41	R\$ 1.826,50
134	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	comprimido	600.000	R\$ 0,11	R\$ 67.000,00
135	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	frasco	7000	R\$ 4,25	R\$ 29.761,67
136	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA	comprimido	1.100.000	R\$ 0,25	R\$ 273.166,67
137	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	comprimido	1.100.000	R\$ 0,25	R\$ 273.166,67
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	frasco	1300	R\$ 2,53	R\$ 3.291,17
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5MG /ML, AMPOLA 2ML	ampola	12500	R\$ 1,09	R\$ 13.604,17
140	SIMETICONA, 40 MG,COMPRIMIDO	comprimido	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.208,33
141	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 15ML	frasco	2500	R\$ 3,28	R\$ 8.204,17

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

142	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	ampola	4900	R\$	4,16	R\$ 20.392,17
143	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	unidade	97.000	R\$	0,15	R\$ 14.711,67
144	OMEPRAZOL, 40MG, USO INJETÁVEL	unidade	6.000	R\$	16,72	R\$ 100.330,00
145	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELÉIA, 2%, BISNAGA 30G	unidade	2500	R\$	8,09	R\$ 20.220,83
146	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 30G	unidade	2100	R\$	7,23	R\$ 15.179,50
147	MUPIROCINA 20MG/G	unidade	150	R\$	30,14	R\$ 4.520,75
148	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10G	unidade	3700	R\$	3,65	R\$ 13.511,17
149	DEXAMETASONA, 01%, CREME, BISGA 10G	unidade	6500	R\$	3,45	R\$ 22.414,17
150	COLAGENASE, 0,6UI, POMADA, BISNAGA 30G	unidade	2100	R\$	25,23	R\$ 52.986,50
151	METRONIDAZOL , 100MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR	unidade	6.000	R\$	12,53	R\$ 75.170,00
152	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	unidade	6.000	R\$	5,82	R\$ 34.890,00
153	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	unidade	6.000	R\$	9,03	R\$ 54.170,00
154	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG, INJETÁVEL	unidade	2500	R\$	12,46	R\$ 31.145,83
155	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	comprimido	75.000	R\$	0,46	R\$ 34.375,00
156	IBUPROFENO, DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	frasco	5000	R\$	3,70	R\$ 18.508,33
157	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, PACOTE 100 UNIDADES	pacote	720	R\$	7,38	R\$ 5.312,40
158	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	frasco	720	R\$	19,07	R\$ 13.729,20
159	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHESANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, FRASCO 100ML	litro	250	R\$	14,02	R\$ 3.505,42
160	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:C ₂ H ₆ O, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5, FRASCO 1 LITRO	frasco	870	R\$	14,61	R\$ 12.709,25

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

161	ANTISSÉPTICO PARA DESCOLONIZAÇÃO DE PACIENTES ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM AÇÃO ANTISSEPTICA, EM ESPUMA, A BASE DE OCTENIDINA, LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIAS E SEM CORANTES. FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DA PELE, PROPORCIONANDO TOQUE SUAVE E MACIEZ PARA TODO O CORPO, ATUANDO NA REMOÇÃO DE BACTÉRIAS (MDRO). UTILIZADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, BANHO E DESCOLONIZAÇÃO DE PACIENTES. REGISTRADO COMO COSMÉTICO. COMPROVAR AÇÃO CONTRA MRSA. APRESENTAÇÃO DE 150ML.	frasco	720	R\$ 31,51	R\$ 22.688,40
162	ÁLCOOL GEL Etanol 80%, antisséptico para as mãos à base de álcool, pronto uso, tixotrópico, para aplicações higiênicas das mãos. sistema inovador de cuidado contínuo da pele complexo Pantenol & Vitamina E. O produto é eficaz contra bactérias, vírus envelopados. Testado nos microrganismos Escherichia coli e vaccinia vírus Ankara modified, semelhante aos vírus envelopados Influenza Vírus, Coronavírus. Eficaz contra bactérias, vírus envelopados (incluindo HBV, HCV, HIV, Vaccinia), Adenovírus, Norovírus (MNV), Rotavírus (15 seg.), Poliovírus (90 seg.) e fungos (60 seg.). eficaz contra bactérias, micobactéria, leveduricida. Possuir dermatest, em humanos. Ter laudo que ateste a fricção alcoólica através da norma EN1500 e EN13727. Apresentação de 500ml com válvula pump, sem refluxo.	litro	720	R\$ 57,43	R\$ 41.348,40
163	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	litro	1584	R\$ 9,50	R\$ 15.045,36
164	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	litro	720	R\$ 28,77	R\$ 20.715,60
165	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	litro	720	R\$ 18,60	R\$ 13.390,80
166	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	galão	720	R\$ 26,00	R\$ 18.718,80
167	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO:A 2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ATIVADO	litro	36	R\$ 201,49	R\$ 7.253,46
168	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO	litro	144	R\$ 26,71	R\$ 3.845,52
169	IODOPOLIVIDONA (PVPI) A 10%, SOLUÇÃO TOPICA AQUOSA, FRASCO 1 LITRO	unidade	48	R\$ 29,62	R\$ 1.421,52

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

170	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	frasco	288	R\$ 10,53	R\$ 3.032,16
171	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentações de 150mL. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTES CERTAME.	frasco	300	R\$ 143,87	R\$ 43.160,50
172	Solução Para Limpeza de Descontaminação - de perilesão e lesões agudas e crônicas - composto por 0,1% de PHMB, 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína. Acondicionada em caixa com 10 Frascos de 350ml.	litro	720	R\$ 83,57	R\$ 60.171,60
173	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	ampola	720	R\$ 7,73	R\$ 5.566,80
174	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	unidade	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.083,33
175	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	ampola	3600	R\$ 8,85	R\$ 31.842,00
176	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	frasco	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.083,33
177	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 500ML	frasco	24.000	R\$ 7,09	R\$ 170.120,00
178	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 100 ML	frasco	24.000	R\$ 4,86	R\$ 116.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

179	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC.FRASCO 250ML	unidade	24.000	R\$ 5,88	R\$ 141.000,00
180	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.FRASCO 250 ML	unidade	6.400	R\$ 7,05	R\$ 45.109,33
181	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.FRASCO 500 ML	frasco	4.900	R\$ 8,31	R\$ 40.694,50
182	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	unidade	1800	R\$ 13,54	R\$ 24.369,00
183	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO.FRASCO 500 ML	unidade	3.650	R\$ 9,03	R\$ 32.953,42
184	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML	unidade	3.650	R\$ 10,84	R\$ 39.547,75
185	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CAIXA	600	R\$ 7,65	R\$ 4.591,00
186	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2",TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPOFIXAÇÃO:PROTECTOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPOUSO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	720	R\$ 37,17	R\$ 26.758,80

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

187	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	720	R\$ 37,17	R\$ 26.758,80
188	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 39,99	R\$ 23.995,00
189	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 36,26	R\$ 21.755,00
190	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 37,17	R\$ 22.299,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

191	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 39,99	R\$ 23.995,00
192	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	unidade	600	R\$ 39,19	R\$ 23.511,00
193	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	ROLO	2880	R\$ 18,20	R\$ 52.411,20
194	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ROLO	150	R\$ 12,78	R\$ 1.917,25
195	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.ROLO 1,80M	unidade	120	R\$ 32,64	R\$ 3.917,00
196	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	120	R\$ 8,52	R\$ 1.022,20
197	ALGODÃO, USO MÉDICO, HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, NÃO ESTÉRIL, 500G	unidade	3.000	R\$ 23,63	R\$ 70.875,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

198	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	300	R\$ 223,44	R\$ 67.031,50
199	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm tornozelo. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	300	R\$ 265,67	R\$ 79.700,50
200	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 15x15. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A	unidade	300	R\$ 300,43	R\$ 90.128,50

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTES CERTAME.				
201	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 10x10cm. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTES CERTAME.	unidade	300	R\$ 61,58	R\$ 18.474,50
202	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Tamanho 15x15. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTES CERTAME.	pacote	300	R\$ 120,90	R\$ 36.270,50
203	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	pacote	3500	R\$ 12,61	R\$ 44.129,17
204	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	pacote	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.475,00
205	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M	ROLO	3000	R\$ 17,39	R\$ 52.155,00
206	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	150	R\$ 65,07	R\$ 9.760,75
207	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	150	R\$ 92,49	R\$ 13.873,25

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

208	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	unidade	150	R\$ 149,33	R\$ 22.399,75
209	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata (TLC AG). Tamanhos 10x10. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	500	R\$ 117,01	R\$ 58.505,83
210	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata (TLC AG). Tamanhos 15X15. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	pacote	500	R\$ 135,90	R\$ 67.947,50
211	AVENTAL, TNT, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, IMPERMEÁVEL, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO	pacote	1.200	R\$ 26,26	R\$ 31.514,00
212	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL, REFORÇO:S/ REFORÇO, FIXAÇÃO:ADESIVA, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 75 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	rolo	1000	R\$ 116,12	R\$ 116.121,67
213	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSÕES:CERCA DE 50 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	unidade	960	R\$ 11,40	R\$ 10.939,20

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

214	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 30 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO	rolo	960	R\$ 22,22	R\$ 21.332,80
215	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 40 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	unidade	960	R\$ 17,62	R\$ 16.913,60
216	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFM MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	pacote	78.000	R\$ 8,73	R\$ 681.070,00
217	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	pacote	3.600	R\$ 27,02	R\$ 97.266,00
218	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	unidade	2.400	R\$ 14,41	R\$ 34.572,00
219	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 95,88	R\$ 47.939,17

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

220	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, TIPO ADAPTADOR:COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO	unidade	5000	R\$ 1,82	R\$ 9.075,00
221	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, TIPO ADAPTADOR:COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO	unidade	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.535,00
222	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	7200	R\$ 0,39	R\$ 2.796,00
223	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIALAGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPOUSO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	unidade	7200	R\$ 0,59	R\$ 4.236,00
224	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.370,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

225	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	18.000	R\$ 0,46	R\$ 8.190,00
226	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	16800	R\$ 0,57	R\$ 9.604,00
227	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,29	R\$ 31.600,00
228	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,14	R\$ 30.160,00



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

229	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,35	R\$ 32.112,00
230	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,19	R\$ 30.640,00
231	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,24	R\$ 31.120,00
232	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.140,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

233	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, MODELO:DIURESE HORÁRIA 500ML, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1740	R\$ 6,01	R\$ 10.454,50
234	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA:ANTIODOR OPACA, DIÂMETRO:FLANGE ATÉ 70 MM, TIPO USO:ADULTO	unidade	480	R\$ 36,60	R\$ 17.567,20
235	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BOLSA DRENÁVEL COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO QUATRO CAMADAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO IMPERMEÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, FLANGE FLOTANTE BAIXO PERFIL, CONVEXA MACIA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL POR ENCAIXE E SEM PRESSÃO ABDOMINAL, RECORTÁVEL, COM ADESIVO MICROPOROSO, GÁS PERMEÁVEL, FLANGE DE 70 MM E RECORTE DE 13-51MM. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM.	unidade	400	R\$ 103,71	R\$ 41.482,00
236	BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA SISTEMA DE 1 PEÇA ESPECIFICAÇÃO: DRENÁVEL, RECORTÁVEL ATÉ 51MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX E TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR -TEA, SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 1 OU 2 BOCAS COM FILTRO E FILME PLÁSTICO COM - E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS LOCK IN ROLL.	unidade	200	R\$ 54,23	R\$ 10.846,33

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	COMPRIMENTO DA BOLSA DE 18 CM. CX C/ 10 UNI				
237	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLOIDE. ESPECIFICAÇÃO: BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, CONTÉM CERAMIDA, INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE, E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTE. DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E ESPESSURA DE 2,3 MM	unidade	350	R\$ 32,78	R\$ 11.473,58
238	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	pacote	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.470,00
239	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE 500 UNIDADE	rolo	5.000	R\$ 38,89	R\$ 194.425,00
240	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	unidade	7.200	R\$ 43,95	R\$ 316.452,00
241	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	500	R\$ 208,93	R\$ 104.464,17

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

242	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 15x20. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	300	R\$ 299,23	R\$ 89.767,50
243	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho 20x20. DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LOCAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O OBJETO DESTA CERTAME.	unidade	300	R\$ 385,92	R\$ 115.775,50
244	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS:DRENO TÓRAX Nº 24, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	120	R\$ 50,19	R\$ 6.023,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

245	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS:DRENO TÓRAX Nº 30, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	48	R\$ 49,74	R\$ 2.387,28
246	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	250	R\$ 11,38	R\$ 2.845,42
247	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	250	R\$ 7,16	R\$ 1.788,75
248	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	rolo	800	R\$ 8,56	R\$ 6.846,67
249	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	rolo	200	R\$ 90,28	R\$ 18.055,00
250	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	rolo	200	R\$ 173,02	R\$ 34.604,33
251	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM,	rolo	200	R\$ 245,84	R\$ 49.167,67

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO				
252	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 40 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 315,24	R\$ 37.828,20
253	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 2VIAS, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE,CONECTOR DIETA:PONTA EM CRUZ, CONECTOR VIA ADICIONAL:LUER, CONECTOR PACIENTE:COMPATÍVEL,COMPRIMENT O TOTAL DO TUBO:ATÉ 180 CM, ADICIONAL:C/ CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPOEMBALAGEM:INDIVIDUAL	unidade	9600	R\$ 3,80	R\$ 36.432,00
254	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE L	unidade	31.200	R\$ 1,49	R\$ 46.436,00
255	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE L	unidade	9600	R\$ 13,00	R\$ 124.816,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

256	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipamento para administração de soluções parenterais, Equipamento original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com membrana perfurante látex free, terminal conector tipo luer-lock com capa protetora firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Compatível com a Bomba de Infusão Agilia Volumat, patrimônio desde Município.	unidade	2000	R\$ 27,68	R\$ 55.350,00
257	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipamento isento de PVC para administração de soluções parenterais fotossensíveis. Equipamento original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 285 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante,	unidade	500	R\$ 37,88	R\$ 18.937,50

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Compatível com a Bomba de Infusão Agilia Volumat, patrimonio desde Município.				
258	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.041,67
259	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	unidade	120	R\$ 124,16	R\$ 14.899,40
260	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	unidade	120	R\$ 116,80	R\$ 14.016,20
261	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	unidade	240	R\$ 116,80	R\$ 28.032,40
262	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	unidade	120	R\$ 154,70	R\$ 18.563,40
263	ESPECULO USO MEDICO, APLICACAO VAGINAL, MODELO COLLIN, TAMANHO PEQUENO, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	4.800	R\$ 2,03	R\$ 9.736,00
264	ESPECULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL,, MODELO: COLLIN, TAMANHO GRANDE, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2400	R\$ 2,56	R\$ 6.148,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

265	ESPECULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL,, MODELO: COLLIN, TAMANHO MÉDIO, C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLIMERO, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	7.200	R\$ 2,50	R\$ 17.988,00
266	FIO DE SUTURA AGULHADO, ÁC.POLIGLICOLICO INCOLOR, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, AGULHA CORTANTE REVERSA/INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 24MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.304	R\$ 12,00	R\$ 27.636,48
267	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	290	R\$ 3,92	R\$ 1.135,35
268	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	580	R\$ 12,53	R\$ 7.266,43
269	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	580	R\$ 11,66	R\$ 6.763,77
270	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 5/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	580	R\$ 13,00	R\$ 7.540,97



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

271	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	580	R\$ 9,98	R\$ 5.785,50
272	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	865	R\$ 9,64	R\$ 8.340,04
273	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	865	R\$ 10,26	R\$ 8.870,58
274	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	865	R\$ 10,26	R\$ 8.870,58
275	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 2, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	900	R\$ 10,23	R\$ 9.202,50

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

276	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 9,57	R\$ 11.099,27
277	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 9,55	R\$ 11.076,07
278	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 3,29	R\$ 3.818,33
279	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 3,29	R\$ 3.818,33
280	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	50	R\$ 79,98	R\$ 3.998,92



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

281	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:6-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 3,29	R\$ 3.818,33
282	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	600	R\$ 25,66	R\$ 15.393,00
283	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 12,80	R\$ 14.849,93
284	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 6,20	R\$ 7.193,93
285	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 6,20	R\$ 7.193,93

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

286	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	600	R\$ 6,20	R\$ 3.721,00
287	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	800	R\$ 6,20	R\$ 4.961,33
288	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1450	R\$ 4,59	R\$ 6.657,92
289	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 4,59	R\$ 5.326,33
290	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 18 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1160	R\$ 4,59	R\$ 5.326,33

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

291	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, AGULHA CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1750	R\$ 4,30	R\$ 7.527,92
292	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, / POLIAMIDA AZUL, MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, AGULHA CORTANTE REVERSA/INVERTIDA, COMPRIMENTO DA AGULHA: CERCA DE 14MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1750	R\$ 4,30	R\$ 7.527,92
293	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, AGULHA CORTANTE REVERSA/INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2900	R\$ 4,30	R\$ 12.474,83
294	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	600	R\$ 4,65	R\$ 2.791,00
295	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	600	R\$ 4,76	R\$ 2.853,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

296	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1\, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	600	R\$ 4,69	R\$ 2.815,00
297	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M, TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ROLO 50M	unidade	500	R\$ 7,90	R\$ 3.947,50
298	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO-REATIVA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 30M, TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ROLO 50M	ROLO	500	R\$ 7,90	R\$ 3.947,50
299	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO	2000	R\$ 12,57	R\$ 25.136,67
300	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	unidade	2000	R\$ 17,36	R\$ 34.710,00
301	FRALDA DESCARTAVEL, TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, ADULTO MEDIO, TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, P/ FLUXO INTENSO/NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	unidade	36.000	R\$ 2,31	R\$ 83.220,00
302	FRALDA DESCARTAVEL, TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, ADULTO PEQUENO, TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, P/ FLUXO INTENSO/NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	unidade	36.000	R\$ 2,84	R\$ 102.060,00
303	FRALDA DESCARTAVEL, TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE XG, TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, P/ FLUXO	unidade	36.000	R\$ 2,65	R\$ 95.460,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	INTENSO/NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO				
304	FRALDA DESCARTÁVEL, TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO ADULTO GRANDE, TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, P/ FLUXO INTENSO/NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	unidade	50.000	R\$ 2,02	R\$ 100.916,67
305	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, TIPO PAINEL:ABAS ANTIVAZAMENTOS	unidade	12.000	R\$ 1,33	R\$ 15.900,00
306	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO	caixa	12.000	R\$ 2,29	R\$ 27.500,00
307	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	caixa	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,83
308	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unidade	500	R\$ 42,88	R\$ 21.440,83
309	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	PAR	36000	R\$ 0,76	R\$ 27.300,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

310	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	4200	R\$ 1,70	R\$ 7.147,00
311	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL,CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA,SEM ADITIVOS QUÍMICOS, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,ABERTURA ASSÉPTICA	caixa	4200	R\$ 1,70	R\$ 7.147,00
312	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	caixa	4000	R\$ 32,29	R\$ 129.153,33
313	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	unidade	1440	R\$ 32,29	R\$ 46.495,20
314	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES, COMPONENTES:COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS:LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	rolo	200	R\$ 73,64	R\$ 14.727,00
315	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	unidade	150	R\$ 27,49	R\$ 4.123,75

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

316	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	unidade	150.000	R\$ 0,88	R\$ 132.250,00
317	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA, COMPATÍVEL COM APARELHO ONCALL PLUS	unidade	150.000	R\$ 0,71	R\$ 105.750,00
318	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	unidade	1000	R\$ 0,44	R\$ 441,67
319	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	1200	R\$ 0,48	R\$ 578,00
320	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	1200	R\$ 97,62	R\$ 117.142,00
321	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:25 A 30 CM, TIPO MATERIAL:RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, USO:PULSO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL, MATERIAL:VINIL TRILAMINADO, UNIDADE	caixa	24.000	R\$ 1,03	R\$ 24.680,00
322	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:25 A 30 CM, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL, CAIXA COM MIL UNIDADES	unidade	30	R\$ 464,93	R\$ 13.947,75

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

323	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR:VERMELHA, COMPRIMENTO:25 A 30 CM, TIPO MATERIAL:RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, USO:PULSO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHO INVIOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL, MATERIAL:VINIL TRILAMINADO, CAIXA COM MIL UNIDADES	unidade	24.000	R\$ 1,03	R\$ 24.680,00
324	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:COM IMPRESSÃO, COR:AZUL, LARGURA:2 CM,COMPRIMENTO:24 CM, USO:PULSO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL, MATERIAL:POLIETILENO	unidade	24.000	R\$ 1,03	R\$ 24.680,00
325	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:COM IMPRESSÃO, COR:LARANJA, LARGURA:2 CM, COMPRIMENTO:24 CM, USO:PULSO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL, MATERIAL:POLIETILENO	unidade	24.000	R\$ 1,41	R\$ 33.720,00
326	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:COM IMPRESSÃO, COR:VERDE, LARGURA:2 CM, COMPRIMENTO:24 CM, USO:PULSO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LACRE ADESIVO INVIOLAVEL, MATERIAL:POLIETILENO, UNIDADE	unidade	24.000	R\$ 1,03	R\$ 24.680,00
327	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.100,00
328	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	150.000	R\$ 0,31	R\$ 46.250,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

329	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.750,00
330	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.250,00
331	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.250,00
332	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,88	R\$ 2.250,00
333	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,22	R\$ 1.466,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

334	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.210,00
335	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.394,00
336	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.190,00
337	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.094,00
338	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	unidade	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.206,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
339	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,04	R\$ 1.242,00
340	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.082,00
341	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.086,00
342	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.114,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

343	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,12	R\$ 1.346,00
344	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,12	R\$ 1.346,00
345	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.486,00
346	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.210,00
347	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	unidade	1200	R\$ 8,67	R\$ 10.406,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
348	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.398,00
349	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P/ GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 456,37	R\$ 547.646,00
350	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.462,00
351	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.462,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

352	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 4,04	R\$ 4.846,00
353	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 5,33	R\$ 6.394,00
354	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 4,04	R\$ 4.846,00
355	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.138,00
356	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 3,46	R\$ 4.150,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

357	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 6,98	R\$ 8.374,00
358	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH,CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICAFECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM:EMBALA GEM INDIVIDUAL	unidade	14.400	R\$ 0,82	R\$ 11.832,00
359	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	14.400	R\$ 1,09	R\$ 15.672,00
360	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,83	R\$ 998,00
361	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,83	R\$ 990,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

362	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,88	R\$ 1.058,00
363	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1200	R\$ 0,83	R\$ 990,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
365	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
366	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
367	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO,	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO				
368	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
370	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
372	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	180	R\$ 21,56	R\$ 3.880,50

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

373	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
374	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
375	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00
376	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	unidade	240	R\$ 21,56	R\$ 5.174,00
377	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/ GUIA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO		120	R\$ 21,56	R\$ 2.587,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4. PRAZO, FORMA E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade;
- 4.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento;
- 4.3. Os produtos deste termo de referência serão fornecidos ao Município de Santa Izabel do Pará - PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade;
- 4.4. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida e entregue pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades;
- 4.5. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central de Medicamentos do município de Santa Izabel do Pará, situado a Rua João Coelho, nº 2085, Centro, nos dias úteis e horário de expediente de 8:00 as 12:00hs e 14:00 as 17:00hs;
- 4.6. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados;
- 4.7. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC);
- 4.8. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Santa Izabel do Pará- PA;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.9. O contratado fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Santa Izabel do Pará- PA;

4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.12. O transporte e a descarga dos produtos no local designado neste termo de referência correrão por conta exclusiva da (s) contratada (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.13. As entregas do objeto deste termo de referência poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal.

4.14. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;

4.16. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

4.17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.18. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.19. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A proposta de preços deverá ser formulada, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, incluindo marca e apresentação do medicamento proposto, e ainda:

5.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir e expedir os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis;

5.1.2 Alvará de Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar a publicação no diário oficial correspondente (Acórdão nº 7982/2017-TCU/Segunda Câmara);

5.1.3 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá comprovar estar autorizada através da publicidade da Autorização Especial no Diário Oficial da União, acompanhada do detalhamento da respectiva autorização;

5.1.4 Apresentar o registro de material na ANVISA/MS através da numeração de registro MS.

5.1.5 Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da Sede da licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;

5.1.6 Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

5.1.7 No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

5.1.8 Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6.938/81 e Resoluções nº 117, de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente- COEMA, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data da abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou fora do vencimento;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025, obedecendo as classificações orçamentárias.

11. DA PREFERÊNCIA PARA ME E EPP REGIONAL/LOCAL

11.1. Será concedida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que cumprindo os requisitos legais, previstos na LC 123/2006 e 147/2014, visando fomentar o comércio e trazer rotatividade econômica, fazendo com que os pequenos empreendedores sejam inclusos no cenário de fornecimento para os órgãos públicos.

11.2. A definição da prioridade, fica estabelecida, com base na justificativa anexa a este Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail

Dados Bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL					

P.S: Quadro meramente ilustrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÕES
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025

Processo nº /2025

_____(...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão
emissor e unidade da federação...) e do CPF nº _____ - _____, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital.

[] **DECLARA**, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

[] **DECLARA**, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possuir **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa.

___ (...Cidade – UF...) ___, ___ de _____ de 2025.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA

A **Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará** (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.171.699/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025.**, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo nº _____ (Pregão Eletrônico SRP nº ____ / 2025), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU 192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS- CAPS AD, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS II, CENTRO”**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Os órgão participantes desta Ata de Registro de Preços são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Educação não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.3.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Izabel do Pará/PA, XX de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
– SEMPAF**

(Processo Administrativo nº XXX/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPF, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Objeto da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

-
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos:

12.1.3 Programa de Trabalho:

12.1.4 Elemento de Despesa:

12.1.5 Plano Interno:

12.1.6 Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Izabel do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VI – Modelo de Planilha PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.
Comissão Permanente de Contratação – CPC.
End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE			LEGENDA								FÓRMULA APLICADA		
			Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE FINAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE	Q = $\frac{CF + L}{PV - CVu}$					
EMPRESA:													
CNPJ:													
OBSERVAÇÕES GERAIS:													
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF			PV	CVu				L		
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta Final)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.